

# MANUAL DO DÉBITO AUTOMÁTICO DO MEI

Versão - Março/2024

# SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	3
1.1 APRESENTAÇÃO 1.2 REQUISITO	3 3
2 - REGRAS	3
3 - DATA EFEITO DO DÉBITO AUTOMÁTICO	4
3.1 DATA EFEITO DA INCLUSÃO 3.2 DATA EFEITO DA ALTERAÇÃO/DESATIVAÇÃO	4 4
4 – ACESSO AO DÉBITO AUTOMÁTICO DO MEI	5
5 - FUNCIONALIDADES DO DÉBITO AUTOMÁTICO DO MEI	7
5.1 INCLUSÃO       1         5.2 CONSULTA       1         5.3 ALTERAÇÃO       1         5.4 DESATIVAÇÃO       1         6 - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO       1	7 10 10 13 14
7 - PARCELAMENTO 1	18
8 - DAS NÃO DEBITADO	18
9 – PRORROGAÇÕES COVID 1	19

# 1 - INTRODUÇÃO

### 1.1 APRESENTAÇÃO

Débito Automático do MEI é uma funcionalidade disponível no Portal do Simples Nacional que permite ao Microempreendedor Individual – MEI pagar os valores mensais apurados no Simei (INSS, ICMS, ISS), de forma automática, sendo debitado de sua conta-corrente Pessoa Física ou Jurídica. Esta funcionalidade é utilizada para débitos a vencer.

Caso o MEI tenha parcelamento convencional ou especial de débitos já vencidos e deseje que o pagamento também seja feito por meio de débito automático, deverá fazer a opção específica dentro do aplicativo de parcelamento. O débito automático não está disponível para o PERT-MEI.

# 1.2 REQUISITO

O MEI deve ter conta-corrente em algum dos bancos da rede arrecadadora a seguir:

- 001 Banco do Brasil;
- 003 Banco da Amazônia S/A;
- 004 Banco do Nordeste do Brasil S/A;
- 021 Banco Banestes S/A;
- 033 Banco Santander (Brasil) S/A;
- 041 Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A;
- 047 Banco do Estado de Sergipe S/A
- 070 Banco de Brasília S/A;
- 104 Caixa Econômica Federal;
- 237 Banco Bradesco S/A;
- 341 Itaú Unibanco S/A;
- 389 Banco Mercantil do Brasil S/A;
- 748 Banco Cooperativo Sicredi S/A;
- 756 Banco Cooperativo do Brasil S/A.

### 2 - REGRAS

- O efetivo pagamento do DASMEI por meio do débito na conta-corrente deve ser confirmado pelo MEI;
- O MEI deve confirmar junto ao banco a possibilidade do débito automático com a utilização de conta poupança e conta salário, uma vez que depende das operações que o banco permite em cada conta;
- A opção pelo débito automático é válida até que o MEI faça a desativação;
- O Débito Automático do MEI só será realizado enquanto o CNPJ estiver ativo e optante pelo Simei;
- A geração de DAS para pagamento, fora do Débito Automático do MEI, deve ser feita utilizando-se o PGMEI, APP MEI ou Totem Sebrae;
- Caso o MEI esteja em benefício previdenciário, essa situação de benefício deverá ser informada no PGMEI dentro do prazo estipulado, para que o DAS não seja gerado com o valor do INSS.

# 3 - DATA EFEITO DO DÉBITO AUTOMÁTICO

# 3.1 DATA EFEITO DA INCLUSÃO

Para o débito automático ter efeito no mesmo mês, a solicitação de inclusão deve ser feita até 10 dias antes do vencimento efetivo do DAS. Caso contrário, terá efeito somente para o mês seguinte, e o pagamento do DAS com vencimento naquele mês deverá ser feito da forma convencional, com a emissão do DAS pelo PGMEI, APP MEI ou Totem Sebrae.

Exemplo: Em outubro de 2018, o vencimento efetivo foi no dia 22 de outubro, pois o dia 20 de outubro era sábado. Neste caso, o MEI teve até o dia 12 (22 menos 10) para fazer a solicitação de inclusão pelo débito automático, para que tivesse efeito dentro do mês de outubro (para período de apuração 09/2018, com o vencimento em 22/10/2018). As solicitações de inclusão realizadas de 13 a 31 de outubro tiveram efeito a partir do mês seguinte.

# 

Quando o MEI confirma o débito automático, o aplicativo exibe mensagem informando qual será o primeiro período de apuração, e respectivo vencimento, que será objeto de débito automático. Fique atento a essa informação.

# 3.2 DATA EFEITO DA ALTERAÇÃO/DESATIVAÇÃO

Para ter efeito no mesmo mês, a solicitação de alteração/desativação deve ser feita até 10 dias antes do vencimento efetivo do DAS. Caso contrário, terá efeito somente para o mês seguinte.

Exemplo: Em outubro de 2018, o vencimento efetivo foi no dia 22 de outubro, pois o dia 20 de outubro era sábado. Neste caso, o MEI teve até o dia 12 (22 menos 10) para fazer a solicitação de alteração/desativação do débito automático, para que tivesse efeito dentro do mês de outubro. As solicitações de alteração/desativação realizadas de 13 a 31 de outubro tiveram efeito a partir do mês seguinte.

# 4 - ACESSO AO DÉBITO AUTOMÁTICO DO MEI

O aplicativo pode ser acessado pelo Portal do Simples Nacional ou pelo e-CAC. Portal do Simples Nacional: <u>https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Default.aspx</u> e-CAC: <u>https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index</u>

No Portal do Simples Nacional, clique na imagem que indica os serviços do MEI:



Em seguida, efetue o login com CNPJ, CPF do responsável e Código de Acesso:

# Serviços Disponíveis para o Simei

Para utilizar o serviço desejado, é necessário preencher primeiramente os campos de acesso ao lado.

- Opção
- Cálculo e Declaração
- Débito Automático
- Parcelamento
- Restituição

E	ntre com CNPJ sem simbolos.	
CPF	do Responsável	
E	ntre com CPF sem simbolos	
E	ntre com Código de Acesso citar ou alterar Código de Aces	<u>so</u>
	Limpar Continuar	
Ou atra	você também pode acess avés do <b>Portal e-CAC</b> :	ar

Caro Usuário, você pode acessar

# 

Para gerar o código de acesso usado no Portal do Simples Nacional, acesse: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/controleAcesso/GeraCodigo.aspx

Clique em Débito Automático:

Débito Automático



# 5 - FUNCIONALIDADES DO DÉBITO AUTOMÁTICO DO MEI

O Débito Automático do MEI permite ao usuário incluir, consultar, alterar e desativar o débito automático.

#### PGMEI - Débito Automático

	Débito Automático <del>-</del>	Ajuda
CNPJ		Nome
		XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW

#### PGMEI - Débito Automático

	Débito Automático 🗸	Ajuda
Inclusão		Nome
Consulta		XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW
Alteração		
Desativação		

# 5.1 INCLUSÃO

Esta função permite ao MEI ativar a opção de débito automático em conta.

PGMEI - Débito Automático

	Débito Automático 🗸		Ajuda
CNPJ		Nome	
	3	KNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW	
Inclusão de Débito Automát	tico		
Banco *	•		
Agência *			
Conta com DV *			
Deve ser informada uma conta d	lo CNPJ ou do CPF do responsáv	el pelo CNPJ.	
• - XNHVC	Q KIGSHDQMX NW UQDEW		
- LWVGR XIF	AVORML WZ HROEZ		
Telefone Celular (opcional)			
Incluir Cancelar			

Para ativar, o MEI deve informar banco, agência, conta com dígito verificador, indicar se a conta é do CNPJ ou do CPF do responsável, e, opcionalmente, informar o telefone celular, conforme exemplo abaixo:

No list box do campo "Banco" o usuário obtém informações específicas de cada banco para o preenchimento dos campos "Agência" e "Conta com DV".



Contas da Caixa Econômica Federal que possuem código de operação:

O MEI deve preencher no campo "Conta com DV" o número da operação com 3 dígitos e em seguida o número da conta com 8 dígitos, se necessário, completando com zeros à esquerda, mais o dígito verificador (DV), totalizando 12 dígitos.

Exemplo: Operação 001 – Conta nº 25805 – DV 3. Preencher com: 001000258053 (total - 12 dígitos).

Contas da Caixa Econômica Federal que não possuem código de operação:

As contas da Caixa Econômica Federal no novo padrão, que não possuem código de operação, possuem até 9 dígitos mais o DV.

O MEI deve preencher no campo "Conta com DV" o número da conta com 10 dígitos, se necessário, completando com zeros à esquerda, mais o dígito verificador (DV).

Exemplo: Conta nº 25805 - DV 3. Preencher com: 0000258053 (total - 10 dígitos).

PGMEI - Débito Automático					
	Débito Automático <del>-</del>		Ajuda		
CNPJ		Nome			
		XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW			
- Inclução do Dóbito Automá	itico				
Banco *					
001 - BANCO DO BRASIL S/A	•				
001 - BANCO DO BRASTES/A	- INSTRUCÕES PARA PREENCI	IMENTO:			
Campo "Agência (sem DV)"	IND IND GOLD I MIDTINEEITO				
O número da agência contém no	o máximo 4 dígitos, <b>sem</b> o DV.				
Exemplo: Agência nº 0002					
<ul> <li>Pode ser preenchido com 2, 02,</li> <li>O sistema da RFB sempre vai tra</li> </ul>	Pode ser preenchido com 2, 02, 002 ou 0002. O sistema da REB sempre vai tratar o campo como 0002				
Campa "Canta (cam DV)"					
O número das contas do Banco do Brasil pode ter de 1 a 11 dígitos, mais o DV.					
O cliente deve preencher o núm	ero da conta com o DV, sem comp	oletar com zeros à esquerda ou à direit	a.		
Exemplo 1: Conta nº 988711	0-2				
-					
Exemplo 2: Conta nº 227160-5 Preencher com: 2271605					
Agência *					
1111					
Conta com DV *					
1111111111111					
		<pre>/</pre>			
Deve ser informada uma conta	do CNPJ ou do CPF do respons	ável pelo CNPJ.			



Depois de clicar em "Incluir", é exibida mensagem de confirmação:

	Débito Automático <del>-</del>	Ajuda	
СИРЈ		Nome	
	XNHVQ	KIGSHDQMX NW UQDEW	
Inclusão de Débito Automáti	со		
Confirmação			
Você confirma a opção pelo débito au CNPJ:	itomático DAS com as informações abaix	0?	
Banco: 001 Agência: 1111			
Conta: 1111111111111-1			
Sim Não			

#### PGMEI - Débito Automático

	Débito Automático <del>-</del>	Ajuda
CNPJ		Nome
		XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW
Inclusão de Débito Automática	tico	

#### Débito Automático Confirmado

- 1. O primeiro débito será realizado para o DAS do mês 10/2020, com vencimento em 20/11/2020 ou dia útil posterior.
- A responsabilidade por confirmar a realização do débito na conta corrente, ou seja, o efetivo pagamento dos tributos é do Contribuinte MEI.
   A opção pelo débito automático é válida até que o Contribuinte MEI faça a desativação.
- 4. Inclusão / Alteração / Desativação realizada até 10 dias antes da data de vencimento do DAS surtirá efeito na data de vencimento do mês corrente (tributos do mês anterior). Inclusão / Alteração / Desativação realizada após esse prazo surtirá efeito na data de vencimento do mês seguinte (tributos do mês em curso).



# MPORTANTE!

Quando o MEI confirma o débito automático, o aplicativo exibe mensagem informando qual será o primeiro período de apuração, e respectivo vencimento, que será objeto de débito automático. Fique atento a essa informação.

Se o MEI tentar incluir débito automático para CNPJ com débito automático já ativo, será exibida a seguinte mensagem:

#### PGMEI - Débito Automático

	Débito Automático 🗸	Ajuda
CNPJ		Nome
	XNHVC	Q KIGSHDQMX NW UQDEW
	□ ALERTA! A opcão de débito automático iá e	xiste para esta empresa.

# 5.2 CONSULTA

Esta função permite ao MEI consultar os dados do Débito Automático, conforme tela abaixo:

	Débito Automático <del>-</del>	Ajuda		
CNPJ		Nome		
		XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW		
Consulta de Débito Autom	ático			
Data de Inclusão: 07/10/2020 14:11:42				
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S/A				
gência sem DV: 1111				
onta com DV: 111111111111	-1			
itular da conta informada:	- XNHVQ KIGSHD	VQMX NW UQDEW		
elefone Celular:				

# 5.3 ALTERAÇÃO

O MEI pode alterar todos os dados do débito automático, utilizando esta função.

	Débito Automático <del>-</del>		Ajuda
CNPJ		Nome	
		XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW	
alteração de Débito Automá	itico		
Banco * 001 - BANCO DO BRASIL S/A	۲		
Agência *			
Conta com DV * 111111111111			
Deve ser informada uma conta d	lo CNPJ ou do CPF do responsá	vel pelo CNPJ.	
- XNHVG     - LWVGR XIF	Q KIGSHDQMX NW UQDEW		
Telefone Celular (opcional)     0			
Alterar Cancelar			

No exemplo, foram alteradas as informações – Banco, Agência e Conta, para constar os dados bancários do responsável pelo CNPJ:

PGMEI - Debito Automatico	·					
	Débito Automático <del>-</del>	Ajuda				
CNP1		Nome				
		XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW				
- Alteração do Dábito Auto	mático					
	mauco					
Banco *						
033 - BANCO SANTANDER (BRA	ASIL) S/A					
033 - BANCO SANTANDER Campo "Agência (sem DV) O número da agência contém Exemplo: Agência nº 0002 Pode ser preenchido com 2, 0 Campo "Conta (com DV)" O número das contas do Sant O cliente deve preencher o nú Exemplo: Conta nº 010813 Preencher com: 010813458 (	(BRASIL) S/A - INSTRUÇÕES PARA " no máximo 4 dígitos, <b>sem</b> o DV. 12, 002 ou 0002.0 sistema da RFB sen ander possui 9 dígitos, incluído o DV. ímero da conta com os 9 dígitos. 3 <b>45-8</b> total - 9 dígitos)	PREENCHIMENTO: npre vai tratar o campo como 0002.				
Agência * 2222 Conta com DV * 22222222222222 Deve ser informada uma conta do CNPJ ou do CPF do responsável pelo CNPJ. - XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW - LWVGR XIFAVORML WZ HROEZ						
Telefone Celular (opcional)          0       0         Alterar       Cancelar						

Após clicar em "Alterar", é exibida mensagem de confirmação, com os novos dados bancários:

	Débito Automático <del>-</del>	Ajuda					
CNPJ		Nome					
	XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW						
🗆 Alteração de Débito Automático							
Confirmação							
Você confirma a opção pelo débito a CNPJ:	utomático DAS com as informações abaixo?						
Banco: 033 Anência: 2222							
Conta:222222222222222222222222222222222222							
Sim Não							

# Ao clicar em "Sim", os dados são alterados:

PGMEI - Débito Automático

	Débito Automático <del>-</del>		Ajuda						
CNPJ		Nome							
	XN	HVQ KIGSHDQMX NW UQDEW							
Alteração de Débito Automá	🗆 Alteração de Débito Automático								
Débito Automático Alterado	Débito Automático Alterado								
<ol> <li>O primeiro débito será realiza</li> <li>A responsabilidade por confir</li> </ol>	ado para o DAS do mês 10/2020, com mar a realização do débito na conta c	vencimento em 20/11/2020 ou o orrente, ou seja, o efetivo pagan	dia útil posterior. nento dos tributos é do Contribuinte - MEI.						
<ol> <li>A opção pelo débito automático é válida até que o Contribuinte - MEI faça a desativação.</li> <li>Inclusão / Alteração / Desativação realizada até 10 dias antes da data de vencimento do DAS surtirá efeito na data de vencimento do mês corrente (tributos do mês anterior). Inclusão / Alteração / Desativação realizada após esse prazo surtirá efeito na data de vencimento do mês seguinte (tributos do mês em curso).</li> </ol>									
Retornar									

# 5.4 DESATIVAÇÃO

Caso queira desativar o Débito Automático, o MEI deverá utilizar esta opção.

	Débito Automático <del>-</del>	Ajuda					
CNPJ		Nome					
	x	NHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW					
Desativar Débito Automático	)						
Banco: 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A							
Agência sem DV: 2222							
Conta com DV: 2222222222222222							
Data de Inclusão: 07/10/2020 15:	01:20						
Titular da conta informada:	- LWVGR XIFAVORML W	Z HROEZ					
Desativar débito automático Retornar							

Após clicar em "Desativar débito automático", é exibida mensagem de confirmação da desativação, com a informação de qual período de apuração já não será mais pago pelo débito automático:

**PGMEI - Débito Automático** 

	Débito Automático <del>-</del>	Ajuda				
CNPJ		Nome				
		XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW				
🗆 Desativar Débito Automático						

Débito Automático Desativado

O débito automático foi desativado. Para realizar os pagamentos relativos ao DAS do mês 10/2020, com vencimento em 20/11/2020 ou dia útil posterior, e dos meses seguintes, utilizar o PGMEI.

Retornar

### 6 - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

A partir de 28/09/2020, o MEI optante pelo débito automático e que passe a usufruir de benefício previdenciário (salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão) não precisará efetuar a desativação do débito automático. Se o benefício abranger o mês inteiro, o MEI deve acessar o PGMEI e informar essa condição, "Benefício INSS", para que o DAS do débito automático seja gerado sem o valor do INSS.

Para período de apuração (PA) com vencimento no dia 20, o contribuinte precisa informar o benefício até o dia 10.

A apuração com indicação de benefício previdenciário feita após essa data não impedirá que o débito automático com o valor integral do DAS seja efetuado. Caso isso aconteça, o MEI poderá solicitar restituição do valor correspondente ao INSS do respectivo período de apuração.

Exemplo: MEI esteve em benefício previdenciário durante todo o mês de out/2020. Para que o DAS deste PA, que tem vencimento em 20/11/2020, não seja gerado com o valor do INSS, o contribuinte precisa informar a situação de benefício no PGMEI até o dia 10/11/2020. Caso informe após essa data, o DAS do débito automático será gerado com o valor do INSS.

Neste caso, o MEI deve acessar o Portal do Simples > PGMEI:

S PGI Programa	a Gerador de DAS do Microempreendedor Individual	
	Informe o número completo do CNPJ CNPJ completo: Continuar	
	Informe o número completo do CNPJ CNPJ completo: Continuar	

Após isso, clicar em emitir "Guia de Pagamento":

Pro	<b>S) PGME</b> ograma G	erador de DAS do Microempree	endedor Individual			
	f Inicio	🗹 Emitir Guia de Pagamento (DAS)	Consulta Extrato/Pendências 👻	🚯 Ajuda	C+ Sair	
CN	PJ:	Nome: XNHVQ KIGSHDQ	MX NW UQDEW			
	A conta	gem da carência (quantidade de contribu se a partir do	ições necessárias para ter direito aos benefícios PRIMEIRO PAGAMENTO EM DIA.	previdenciários) in	icia-	
		O MEI, mesmo sem faturamento,	deve pagar mensalmente o DAS (Guia de paga	mento).		
	Caso o DAS não tenha sido pago até a data de vencimento, o MEI deve emitir e pagar o novo DAS (Guia de Pagamento) com acréscimos legais (multa e juros).					
		Caso tenha dúvi	das sobre o PGMEI, clique em "Ajuda".			

# Selecionar o ano-calendário:

S PGME Programa G	erador de DAS do Microempreendedor Individual	
ft Inicio	🕑 Emitir Guia de Pagamento (DAS) 🛛 🔒 Consulta Extrato/Pendências 👻	😫 Ajuda 🛛 🔂 Sair
CNPJ:	Nome: XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW	
	Informe o Ano-Calendário: 2020 - Ok	

Ao selecionar o mês de outubro, e marcar o benefício previdenciário, será exibida a seguinte mensagem:

			Informe o An	o-Cale	ndário: 20	20 -	Ok			
Se	lecione o(s) peri	íodo(s) (	de apuração:							
	Período de Apuração	Vo	cê recebeu bene	fício de	salário-mate mê	rnidade s(es) se	e, auxíl elecion	io-doeng ado(s)?	ça ou auxílio-r	eclusão relativo
	Janeiro/2020	Aten	ção: só selecion Devedor	e "Sim"	se o período	do ben	nefício a dia).	abrangei	r o mês inteiro	(do primeiro ao
	Fevereiro/2020					Não	Si	m S		
	Março/2020	Não	Liquidado						_	
	Abril/2020	Não	Liquidado		-	-	-	-	-	-
	Maio/2020	Não	A Vencer		R\$ 58,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,25	21/12/2020	21/12/202(
	Junho/2020	Não	Devedor		R\$ 58,25	R\$ 11,65	R\$ 0,77	R\$ 70,67	20/07/2020	30/10/202(
	Julho/2020	Não	Devedor		R\$ 58,25	R\$ 9,42	R\$ 0,68	R\$ 68,35	20/08/2020	08/10/202(
	Agosto/2020	Não	Devedor		R\$ 58,25	R\$ 3,27	R\$ 0,58	R\$ 62,10	21/09/2020	08/10/202(
	Setembro/2020	Não	A Vencer		R\$ 58,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,25	20/10/2020	20/10/202(
	Outubro/2020	Não	A Vencer		R\$ 58,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,25	20/11/2020	20/11/2020
	Novembro/2020	Não	A Vencer		R\$ 58,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,25	21/12/2020	21/12/202(
	Dezembro/2020	Não	A Vencer		R\$ 58,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,25	20/01/2021	20/01/202 <sup>-</sup>
•										•
	Info	rme a da	ata para pagan	nento d	lo(s) DAS:	08/10/	2020			

- 1. A opção "Emitir DAS" gera um documento em formato PDF para pagamento na rede bancária credenciada;
- 2. A opção "Pagar Online" gera um documento para realização do pagamento por meio de débito em conta corrente. No momento, apenas disponível para usuários do Banco do Brasil com acesso ao Internet Banking.
- 3. Os documentos gerados em cada opção possuem numerações diferentes. Caso escolha a opção "Pagar Online", ao final da transação, após receber a confirmação do banco de que a transação foi efetivada, o usuário poderá imprimir o comprovante do pagamento. Caso queira imprimi-lo posteriormente, deverá acessar o Portal e-CAC, no sítio da Receita Federal do Brasil, utilizando certificado digital ou código de acesso do referido Portal, selecionar a aba "Pagamentos e Parcelamentos" e, na sequência, o serviço "Consulta de Comprovante de Pagamento DARF, DAS e DJE".

Se o MEI recebeu benefício relativo ao mês selecionado, deve clicar em "Sim", e, depois, em 'Atualizar Valores', então, automaticamente será selecionado o mês de novembro:

Resumo do DAS a ser gerado										
	Periodo de Apuração	Apurado	Situação	Beneficio INSS	Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
J	laneiro/2020	Não	Devedor		R\$ 57,95	R\$ 11,59	<b>R\$ 1</b> ,50	R\$ 71,04	20/02/2020	30/10/2020
F	evereiro/2020	Não	Devedor		R\$ 58,25	R\$ 11,65	R\$ 1,30	R\$ 71,20	20/03/2020	30/10/2020
N	/arço/2020	Não	Liquidado		-	-	-	-	-	-
A	Abril/2020	Não	Liquidado		-	-	-	-	-	-
N	/laio/2020	Não	A Vencer		R\$ 58,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,25	21/12/2020	21/12/2020
J	lunho/2020	Não	Devedor		R\$ 58,25	R\$ 11,65	R\$ 0,77	R\$ 70,67	20/07/2020	30/10/2020
J	lulho/2020	Não	Devedor		R\$ 58,25	R\$ 9,42	R\$ 0,68	R\$ 68,35	20/08/2020	08/10/2020
A	Agosto/2020	Não	Devedor		R\$ 58,25	R\$ 3,27	R\$ 0,58	R\$ 62,10	21/09/2020	08/10/2020
S	Setembro/2020	Não	A Vencer		R\$ 58,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,25	20/10/2020	20/10/2020
C	Dutubro/2020	Não	A Vencer		-	-	-	-	-	-
N	lovembro/2020	Não	A Vencer		R\$ 64,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64,25	21/12/2020	21/12/2020
	Dezembro/2020	Não	A Vencer		R\$ 58,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,25	20/01/2021	20/01/2021

#### Ao clicar em "Apurar/Gerar DAS":

I

ft Inicio	🕑 Emitir Guia de Pagamento (DAS 🗸	Os documentos (DAS) foram gerados co	om sucesso!	×	🚯 Ajuda 🛛 🕞 Sair		
CNPJ:	Nome: XNHVQ KIGSHDQN	IX NW UQDEW					
	DAS gerados:				_		
	Período de Apuração	Número da Apuração	Número do DAS	Data de Vencimento			
	10/2020 😉	2020100001	-	-			
	11/2020	2020110001	07.08.20282.6247128-7	21/12/2020			
	Imprimir/Visualizar PDF Voltar						
	Para PA	com informação de benefício (salário-mate	rnidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão),	o valor do INSS será zero.			
	Os valores devidos de ICMS e IS	SS, se for o caso, referentes a esse PA, será permitido para	io acumulados e somados, automaticamente recolhimento, R\$10,00 (dez reais).	e, às apurações seguintes até atingir o valor n	nínimo		

O DAS do mês de outubro não foi gerado, por ser inferior a R\$ 10,00. No ícone de informação, ao lado, consta a mensagem "Não há DAS a ser emitido".

O valor de ICMS e/ou ISS que não foi pago em outubro, por ser inferior a R\$ 10,00, será acumulado no mês de novembro, no DAS que vence em 21/12/2020, conforme tela abaixo:



# Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ Periodo de Observaci CPF: Tribut PGME	Apuração Diversos es os (R\$): INSS 52,25 ICMS 2,00 ISS 10,00 El(Versao:3.3.0)		agar este documento até 21/12/2020 alor Total do Documento 64,25		
Compos	ição do Documento de Arrecadação				
Código 0083 0125 0151 0083 0125	Denominação ICMS - SIMPLES NACIONAL - MEI ES - 10/2020 ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI COLATINA (ES) - 10/2020 INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 11/2020 ICMS - SIMPLES NACIONAL - MEI ES - 11/2020 ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI	Principal 1,00 5,00 52,25 1,00 5,00	Multa	Juros	Total 1,00 5,00 52,25 1,00 5,00
	COLATINA (ES) - 11/2020 Totais	64,25			64,25



Como está em débito automático, o MEI não deve realizar o pagamento deste DAS, a apuração serve apenas para informar a situação do benefício. Em 11/12 o sistema irá gerar o DAS do débito automático, considerando a informação de benefício prestada pelo MEI para o mês de outubro. O DAS englobará o valor devido do PA 10/2020 (R\$ 6,00) e do PA 11/2020 (R\$ 52,25), sendo debitado na conta-corrente do MEI no dia 21/12/2020.

### 7 - PARCELAMENTO

Caso o MEI tenha parcelamento convencional ou especial de débitos já vencidos, poderá realizar o pagamento das parcelas por meio do débito automático, mas deverá fazer essa opção dentro do próprio aplicativo do parcelamento, e não no aplicativo de débito automático do MEI. Para mais informações, sugerimos a leitura do Manual de Parcelamento de Débitos do MEI.

# 8 - DAS NÃO DEBITADO

Está disponível, por meio do Portal e-CAC, a consulta do retorno do Banco informando sobre problemas no débito automático. Maiores esclarecimentos deverão ser buscados junto à agência bancária.

Acesse o serviço "Autorizar e Desativar Débito Automático", clique no seu débito cadastrado e no botão "Débitos Não Efetuados" para obter maiores detalhes.

O serviço exige código de acesso específico para o Portal e-CAC, ou certificado digital.

### 9 – PRORROGAÇÕES COVID

**Em 2020**, em razão da prorrogação do vencimento dos Períodos de Apuração (PA) 03, 04 e 05/2020, conforme Resolução CGSN 154/2020, os valores foram debitados da conta corrente observando as novas datas.

Para o MEI que já era optante pelo Débito Automático nesses períodos, nos meses de outubro, novembro e dezembro/2020 foram debitados dois valores da conta corrente do MEI:

- a) Em 20/10/2020: debitado valor referente aos Períodos de Apuração (PA) 03/2020 e 09/2020;
- b) Em 20/11/2020: debitado valor referente aos Períodos de Apuração (PA) 04/2020 e 10/2020;

c) Em 21/12/2020: debitado valor referente aos Períodos de Apuração (PA) 05/2020 e 11/2020.

**Em 2021**, em razão da prorrogação do vencimento dos Períodos de Apuração (PA) 03, 04 e 05/2021, conforme Resolução CGSN 158/2021, o valor integral de cada período de apuração prorrogado será debitado da conta corrente na data do vencimento da primeira quota:

a) Em 20/07/2021: débito do valor referente aos Períodos de Apuração (PA) 03/2021 e 06/2021 (caso seja optante pelo débito automático para PA 06/2021);

b) Em 20/09/2021: débito do valor referente aos Períodos de Apuração (PA) 04/2021 e 08/2021 (caso seja optante pelo débito automático para PA 08/2021);

c) Em 22/11/2021: débito do valor referente aos Períodos de Apuração (PA) 05/2021 e 10/2021 (caso seja optante pelo débito automático para PA 10/2021).

O MEI que estiver de acordo com essa condição, não deverá tomar nenhuma providência.

No entanto, caso queira cancelar o débito automático para os períodos de apuração prorrogados, o contribuinte deverá formalizar o cancelamento até 10 dias antes do vencimento do DASMEI da primeira quota.

Exemplo: MEI com cadastro de débito automático para o período de apuração março de 2021. Caso queira cancelar o débito automático com efeito para esse período de apuração, deverá registrar o cancelamento até o dia 10.07.2021, 10 (dez) dias antes do vencimento da primeira quota (20.07.2021).